



**PARECER Nº 2021, DE 2024, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 437, DE 2024**

De autoria dos Excelentíssimos Senhores Deputados Ricardo França e Rafael Saraiva, o projeto de lei em epígrafe *institui o "Dia Estadual da Conscientização sobre os Animais em Extinção"*.

A presente proposição esteve em pauta, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, nos dias correspondentes às 87ª a 91ª Sessões Ordinárias (de 18 a 25/06/2024), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Em sequência, a proposição foi encaminhada à análise desta Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

É o relatório.

Realizada a análise da propositura, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, *caput*, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Não se vislumbra **inconstitucionalidade** ou **ilegalidade** apta a macular a presente propositura, seja do ponto de vista formal, seja do ponto de vista material. Nesse mister, inexistem óbices à continuidade da tramitação.

A propositura objetiva conscientizar a população paulista acerca da necessidade de maiores cuidados com os nossos animais em extinção. Segundo a propositura, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade constatou que a Bahia, Minas Gerais e São Paulo são os três estados com mais espécies em risco, somando 700 variedades ameaçadas.

Por isso, mostra-se de suma importância a aprovação deste dia tão importante.

Ante o exposto, manifestamo-nos **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 437, de 2024.

Reis – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO REIS, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 11/12/2024.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Rafael Saraiva	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator